

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, com a finalidade de constituir consórcio público denominado CIIR.

Art. 1º - Fica ratificado sem reservas, pelo Município de Novo Xingu, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR.

Parágrafo Único - O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos 4 (quatro) municípios que aderirem mediante autorização por Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º - As relações jurídicas entre o Município de Novo Xingu e o CONSÓRCIO CIIR serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

Vimos, pela presente, com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 004/2018, o qual tem o objetivo de ratificar o protocolo de intenções assinado entre os municípios listados, com o objetivo de constituir consórcio para a aquisição de equipamentos e execução de obras de infraestrutura rodoviária.

O consórcio público é um novo ente administrativo no direito brasileiro, dotado de personalidade jurídica própria e tem fundamento constitucional o artigo 241 da Constituição da República e rege-se pelas regras da Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

No Rio grande do Sul existem diversos consórcios públicos, todos até o presente momento, organizados em âmbito regional, inicialmente na prestação de serviços de saúde e gradativamente se expandido para outras atividades de interesse comum dos Municípios.

Assim, os Municípios de Constantina, Liberato Salzano, Engenho Velho e Novo Xingu, resolveram criar um consórcio em âmbito local, destinado ao desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural, estabelecendo relações de cooperação federativa para realização de objetivos de natureza complementar e suplementar de interesse comum dos Municípios, através da gestão associada de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional nº 11.107/2005 e sua regulamentação.

A gestão pública municipal precisa ser célere e ter custo econômico razoável para poder ser eficaz na prestação serviços de qualidade à comunidade, o que os consórcios públicos são um importante instrumento para esse objetivo, em especial o CONSÓRCIO CIIR que irá atuar em uma importante área.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício